



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1056/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA LUCENA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1057/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor HANNIEL VIEIRA ALVES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETRAIAS

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, NOTICIAR o(a) **Levi Pereira de Cruz** proprietário(a) do terreno com inscrição n° 22.013.015.0011.000.0, situado na Rua Manoel Balbino dos Santos, QD: 015; LT: 11, São Sebastião, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei n° 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei n° 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$270,00(duzentos e setenta reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 26 de agosto de 2025

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, NOTICIAR o(a) **Antonio Amaro de Sousa** proprietário(a) do terreno com inscrição n° 41.006.117.0016.000.0, situado na Rua DR. Romero Nobrega, QD: 117; LT: 16, Maternidade, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei n° 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei n° 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$275,00(duzentos e setenta e cinco reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 22 de setembro de 2025

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei n° 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ 20.250.792/0001-60, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Patos - PB, 22 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N° 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João

Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, TIPO DE EMPRESA: ME E-MAIL: NOBREGACONTATO2@HOTMAIL.COM / TELEFONE:(83) 99961-3108 REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - 737.970.904-63 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, CENTRO, PATOS/PB, 58.700-020						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICAN TE	QUA NT	MED IDA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO, ADAPTADOR PARA 1 TOMADA. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 10 A.	FORTREK	60	UND	R\$ 8,00	R\$ 480,00
2	ADAPTADOR DE REDE S/FIO 300MBPS USB B/G/N PADRÃO IEEE 802.11 01 - ADAPTADOR MINI WIRELESS USB LAN 300MBPS ACOMPANHA 01 - ANTENA 5 DBI, 01 - CD DE INSTALAÇÃO DRIVER	MULTILASER	10	UND	R\$ 32,00	R\$ 320,00
3	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	FORTREK	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	ADAPTADOR USB WIRELESS N DE ALTO GANHO DE 150MBPS	MERCUSYS	50	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
5	ALCOOL ISOPROPILICO; CATEGORIA HPLC; COM TEOR DE 99,8%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML; PARA LIMPEZA ELETRÔNICA COMO PLACAS E CIRCUITO.COM EMBALAGEM DE BICO.	IMPLASTEC	20	UND	R\$ 33,00	R\$ 660,00
6	ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR; DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA 09V	HYC	5	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
7	BATERIA DE LÍTIO PORTÁTIL NAO RECARREGAVEL; LÍTIO CR-V3; 3 VOLTS; PADRÃO; CONFORME RESOLUÇÃO NR 424/2010 DO CONAMA; NBR 7039	ELGIN	20	UND	R\$ 1,70	R\$ 34,00
8	BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUM-LON, MODELO: CR2032	ELGIN	300	UND	R\$ 2,65	R\$ 795,00
9	CABO DE FORÇA PLUGUE TRIFÁSICO; FÊMEA; COR PRETA; ATÉ 10A; FORMAÇÃO DO CABO DE 3X0,50MM2; CORRENTE DE TRABALHO 2,5A; EM PVC E COBRE; MEDINDO 1,8 METROS; REVESTIDO EM PVC; CONFORME NBR 14136. VOLTAGEM SUPORTADA: 250V AC	FORTREK	150	UND	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
10	CABO DE REDE; UTP CAT 5E, CAIXA COM 305 METROS, 24 WG AZUL	LIFE DATA	15	CX	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
11	CABO DE REDE; UTP CAT 6; 23 AWG; TRANCADO; 8 VIAS; 4 PARES; ROLO COM 305 M; NA COR VERMELHA.	DRAKA	8	RL	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
12	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ 45; CAT 5; FÊMEA; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NÍQUEL E 1,27 UM DE OURO.	FORTREK	200	UND	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
13	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 5; MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NÍQUEL E 1,27 UM DE OURO.	FORTREK	1000	UND	R\$ 0,60	R\$ 600,00
14	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 6; MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO	FORTREK	470	UND	R\$ 1,30	R\$ 611,00

15	CABO USB 2.0 A/B 1,80M IMPRESSORA	MULTI	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	CABO HDMI 2 M	KNUP	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
17	CABO HDMI 3 M	KNUP	10	UND	R\$ 18,00	R\$ 180,00
18	CABO HDMI 5 M	KNUP	5	UND	R\$ 23,00	R\$ 115,00
19	CABO HDMI 10 M	KNUP	5	UND	R\$ 38,00	R\$ 190,00
20	CABO HDMI 20 M	KNUP	8	UND	R\$ 120,00	R\$ 960,00
21	CABO VGA EXTENSAO 2 M	KNUP	5	UND	R\$ 21,00	R\$ 105,00
22	DECEPADOR E CORTADOR GIRATÓRIO; DE CABOS COAXIAIS E UTP / FTP (BLINDADO)BITOLAS: 22, 24 E 26 AWG / COAXIAIS RG 06/58/59 ; POSSUI UMA LAMINA PARA CORTE E UMA OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LAMINA REGULÁVEL.	FORTREK	2	UND	R\$ 43,00	R\$ 86,00
23	DISCO RÍGIDO; TIPO SSD; SATA 3.0; FORMATO 2,5"; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240 GB; VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE LEITURA DE DADOS 500 MB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM.	GOLDENTEC	200	UND	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
24	DISCO RÍGIDO; TIPO SSD; SATA 3.0; FORMATO 2,5"; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 120 GB; VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA DE 2200 ; VELOCIDADE DE LEITURA DE DADOS 500 MB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM APROXIMADAMENTE.	GOLDENTEC	200	UND	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR MODELO D250ED; ATX12V; 300 WATTS; COM 03 CONECTORES SATA; 01 CONECTOR PARA PLACA-MÃE; CONECTOR DE 20/24 PINOS. FONTE COMPATÍVEL COM DELL	VALIANTY	150	UND	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP 250 300 W; PADRÃO ATX 12 V- V2.31 OU VERSÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR; SAÍDAS MIN. 2X SATA; 2X PATA (IDE); 1 FLOPPY DRAVE; 1X ATX12V; 4 PINOS; DIM. L X A X P: 8,5X14 CM; REFRIG. DE 24 PINOS	VALIANTY	70	UND	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00
27	FONTE 750W PARA GABINETE PC EXEMPLO CORSAIR CX 750 80 PLUS BRONZE OU COMPATÍVEL	CORSAIR	2	UND	R\$ 455,00	R\$ 910,00
28	FURADEIRA DE IMPACTO 550WATS DE POTÊNCIA, VELOCIDADE VARIÁVEL,	MULTI	2	UND	R\$ 295,00	R\$ 590,00
29	HARD DISK (HD) 500GB SATA; INTERNO HD SATA 3.5; INTERFACE: SATA 6.0GB / S; TIPO: HD INTERNO PARA PC; CAPACIDADE: 500GB; VELOCIDADE: 7200 RPM; CACHE: 16MB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S; 12VDC PEAK (A, ±10%): 1.77; (MÉDIA) 625GB/POL2, SETORES GARANTIDOS 1,953,525,168, TAXA ANUAL DE FALHAS <1% CORRENTE MÁXIMA DE INICIALIZAÇÃO, CC 2.0 DIMENSÃO APROXIMADA: 20.17 X 101.6 X 146.99MM VELOCIDADE DO EIXO (RPM) 7200 RPM LATÊNCIA MÉDIA 4.16MS TEMPO DE BUSCA DE LEITURA ALEATÓRIA <8.5MS TEMPO DE BUSCA DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA <9.5MS	SEAGATE	30	UND	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
30	HARD DISK (HD); SATA - HD CAPACIDADE DE 1 TB	SEAGATE	8	UND	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
31	HUB USB 4 PORTAS,VELOCIDADE 2.0,POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	KNUP	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
32	HUB 8 PORTAS GIGA, VELOCIDADE 2.0,POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	MERCUSYS	5	UND	R\$ 145,00	R\$ 725,00
33	HUB 16 PORTAS GIGA, VELOCIDADE 2.0,POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	TP-LINK	30	UND	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00

34	MANTA MAGNÉTICA ANTIESTÉTICA SILICONE AZUL S-160 G 300X450	FORTREK	2	UND	R\$ 62,00	R\$ 124,00
35	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE DE 4GB; PADRÃO DDR3CL; FREQUÊNCIA 1600MHZ; TENSÃO 1.5V; PARA DESKTOP.	GOLDENTE C	60	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
36	MEMÓRIA RAM CAPACIDADE DE 8GB, PADRÃO DDR 4.	GOLDENTE C	30	UND	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
37	MEMÓRIA RAM CAPACIDADE DE 4GB, PADRÃO DDR 4.	GOLDENTE C	30	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
38	MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM APOIO PARA PULSO EM GEL; NA COR AZUL	MULTI	60	UND	R\$ 15,00	R\$ 900,00
39	MOUSE USB; COM FIO, 800 DPI MOUSE ÓPTICO TAMANHO: MÉDIO SCROLL MACIO	MULTILASE R	400	UND	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
40	MOUSE SEM FIO TECNOLOGIA 2.4GHZ 1200DPI. PLUG & PLAY ALCANCE; 10 METROS	KNUP	20	UND	R\$ 32,00	R\$ 640,00
41	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD / CONTAGEM 3 ¼ DÍG./4000 ILUMINAÇÃO A PROVA D'ÁGUA E POEIRA TENSÃO DC: 400M/4/40/400/1000V TENSÃO AC: 400M/4/40/400/1000V CORRENTE DC: 40/?/400/?/40M/400M/10° CORRENTE AC: 40/?/400/?/40M/400M/10A RESISTÊNCIA: 400/4K/40K/400K/4M/40M? CAPACITÂNCIA: 40N/400N/4/?/40/?/100/?/400/?/20MF FREQUÊNCIA: 5/50/500/5KHZ TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO DUTY CYCLE MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA/MANUAL AUTO DESLIGAMENTO DATA HOLD RELATIVO INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA PRECISÃO BÁSICA: 0,05% CATEGORIA: CAT III 1000V / CAT IV 600V DIMENSÕES/PESO: 182X82X55MM/37	FORTREK	2	UND	R\$ 235,00	R\$ 470,00
42	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1/2 POL; 10 METROS, COR PRETO;	FORTREK	50	UND	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
43	PARAFUSADEIRA TORQUE, MÁX. (EM MATERIAIS DUROS): 27 NM TORQUE MÁX (MATERIAIS MACIOS): 11 NM TIPO DE BATERIA: IONS LÍTIO VOLTAGEM DA BATERIA: 12V AUTONOMIA DA BATERIA: 1,5 AH Ø MÁX. PARAFUSO: 6MM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 23MM MECANISMO DE 2 VELOCIDADES INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FREIO DE MOTOR MECANISMO DE 2 VELOCIDADES SISTEMA DE BATERIAS INTERCAMBIÁVEIS (12V MAX / 14,4 V) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL CARREGADOR BATERIAS DE 12V 1,5 AH MÁX.	MULTI	2	UND	R\$ 284,00	R\$ 568,00
44	PASTA TÉRMICA 50GR, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. IMPEDÂNCIA TÉRMICA: <0,159 ? -IN2 / W COR: PRATA CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 1,46 W / MK CONSTANTE DIELÉTRICA: > 6 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -50 ° C - 300 ° C VISCOSIDADE: 76CPS ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA ELETRICAMENTE NÃO CONDUTIVO FÁCIL APLICAÇÃO.	INPLATEC	100	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
45	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 8GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 2.0, VELOCIDADES USB 2.0	MULTILASE R	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
46	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 2.0, VELOCIDADES USB 2.0	MULTI	25	UND	R\$ 30,00	R\$ 750,00
47	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 2.0, VELOCIDADES USB 2.0	MULTILASE R	10	UND	R\$ 38,00	R\$ 380,00
48	PLACA DE REDE WIRELESS PCI; PADRÕES IEEE 802.11 N/B/G; COM 3 ANTENAS EXTERNAS REMOVÍVEIS; PCI 2.2 INTERFACE; PCI 32-BITS; CONECTOR SMA REVERSO; S.O. COMPATÍVEIS WINDOWS	MULTI	25	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00

	XP/VISTA/7.8.1/10; 54MBPS; CRIPTOGRAFIA WEP 64/128/152-BIT/WPA E WPA2 128-BIT(TKIP/AES)					
49	PLACA DE VÍDEO DDR3; PADRÃO DO BARRAMENTO PCI-EXPRESS 3.0 X16; COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 2GB; INTERFACE DA MEMÓRIA 128 BITS; CLOCK EFICAZ DE 1800MHZ; COM PORTAS HDMI, DSub E DVI; CHIPSET: CLOCK 730 MHZ, COM BOOST 780MHZ.	DUEX	10	UND	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
50	PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 7ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA X86-64; OU SIMILAR	INTEL	5	UND	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
51	PROCESSADOR INTEL CORE I7 - PROCESSADOR - PROCESSADOR TIPO: INTEL , VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4,20 GHZ, MODELO: CORE I7-11700 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOCKET 1151 , BARRAMENTO: 811 GT,S , MEMÓRIA CACHE: 8 M	INTEL	1	UND	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
52	ROTEADOR WIRELESS AC DIR-822 1200MBPS, DUAL BAND, 4 PORTAS, 4 ANTENAS 5 DBI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INTERFACES DO DISPOSITIVO, WIRELESS LAN IEEE 802.11, AC/N/G/B/A: QUATRO PORTAS FAST ETHERNET LAN 10/100, PORTA FAST ETHERNET WAN 10/100, LEDS POWER: LAN (X4), INTERNET: WPS, WLAN, TIPO DE ANTENA QUATRO ANTENAS EXTERNAS 5DBI, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO, BANDA DE 2.4 GHZ: 2400 - 2483.5 MHZ: BANDA DE 5 GHZ: 5150 - 5725 MHZ, PADRÕES, IEEE 802.11AC: IEEE 802.11B, IEEE 802.11N: IEEE 802.11*, IEEE 802.11G: IEEE 802.3U, REQUISITOS MÍNIMOS WINDOWS 8/7/VISTA/XP SP3, OU MAC OS X 10.6 OU SUPERIOR: PLACA DE INTERFACE DE REDE, CABLE OU DSL MODEM, INTERNET EXPLORER 9, FIREFOX 20.0, CHROME 25.0, SAFARI 5.1, OU OUTRO NAVEGADOR HABILITADO PARA JAVA: ASSINATURA DE UM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET, FUNCIONALIDADE SEGURANÇA WPA WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS): WPS (WI-FI PROTECTED SETUP) RECURSOS AVANÇADOS ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB: FIREWALL - NETWORK ADDRESSTRANSLATION (NAT) QOS (QUALITYOF SERVICE): ZONA DE CONVIVADOS (GUEST ZONE) DMZ (ZONA DESMILITARIZADA); PRONTO PARA IPV6 ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100 A 240 V AC, 50/60 HZ	MERCUSYS	70	UND	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00
53	ROTEADOR WIRELESS PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11 AC/N/G/B VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC ATÉ 867MBPS ANTENA 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI TAXA DE TRANSFERÊNCIA 1200MBPS PORTAS LAN/ETHERNET REDE AST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN) FREQUÊNCIA 2.5GHZ E 5GHZ ROTEADOR WIRELESS AC1200 DIR-822, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE REDE ETHERNET (CAT5 UTP) HOMOLOGADO ANATEL, CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES WI-FI E GUIA RÁPIDO DE CONFIGURAÇÃO VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA DO FORNECEDOR 60 MESES.	MERCUSYS	40	UND	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
54	ROTEADOR MEGABIT PADRÃO MEGA EXEMPLO DE MR60X - MERCUSYS OU COMPATÍVEL	MERCUSYS	50	UND	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
56	TECLADO PARA COMPUTADOR USB COR: PRETO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS TECLAS IMPRESSAS A LASER RESISTENTE A ÁGUA CONEXÃO: USB	VALIANTY	400	UND	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00

57	TESTADOR DE CABOS 3 EM 1 RJ-45/RJ-11/USB, TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11 N5468 MXT CHECAGEM RÁPIDA E FÁCIL PARA CONTINUIDADE DE CABO, FALTA DE CABO, CIRCUITO ABERTO, CURTO, CABO EM LINHA OU CABOS CRUZADOS. QUALQUER CABO JÁ INSTALADO OU NÃO. TESTA CABOS DE REDES; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS E UM AVISO SONORO QUE PERMITE RÁPIDA.	FORTREK	4	UND	R\$ 63,00	R\$ 252,00
58	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 5 TOMADAS 2+T	FORTREK	30	UND	R\$ 24,00	R\$ 720,00
59	FILTRO DE LINHA DE 6 PORTAS	MEGATROM	30	UND	R\$ 31,00	R\$ 930,00
60	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	FORTREK	30	UND	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
61	ESTABILIZADOR CAPACIDADE 500VA , ALIMENTAÇÃO 110/220V.	TS SHARA	30	UND	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
62	ESTABILIZADOR CAPACIDADE 1000KVA, ALIMENTAÇÃO 110/220V - 06 TOMADAS.	TS SHARA	100	UND	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
63	SWITCH 10/100/1000 - 8 PORTAS	MERCUSYS	15	UND	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
64	SWITCH 10/100/1000 - 16 PORTAS	TP-LINK	50	UND	R\$ 337,00	R\$ 16.850,00
65	SWITCH 10/100/1000 - 24 PORTAS	TP-LINK	45	UND	R\$ 508,00	R\$ 22.860,00
66	ROTEADOR MERCUSYS AX1800 WI-FI6 -PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MERCUSYS	3	UND	R\$ 342,00	R\$ 1.026,00
68	DVD/CD VIRGEM	MULTILASE R	300	UND	R\$ 2,15	R\$ 645,00
69	PLACA MÃE AFOX IH61-MA5 COMPATÍVEL OU SUPERIOR	AFOX	1	UND	R\$ 325,00	R\$ 325,00
70	PLACA MÃE INTEL COMPORATION H61	GOLDENTE C	1	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00
71	PLACA MÃE GOLDENTEC H61	GOLDENTE C	1	UND	R\$ 230,00	R\$ 230,00
72	MONITOR 27 POLEGADAS. TIPO LCD, NO MÍNIMO 27 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60 HZ; CONEXÃO DE ENTRADA VGA, HDMI OU DISPLAY PORT; TENSÃO 220V	MNBOX	10	UND	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
73	ROTEADOR TECNOLOGIA MESH TP-LINK DUAL BAND AX3000 FULL MARCA SIMILAR DE BOA QUALIDADE	TP-LINK	40	UND	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
75	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST HOME 1000 BIVOLT 1000VA 9007 COR PRETO MARCA SIMILAR DE BOA QUALIDADE	TS SHARA	200	UND	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 361.065,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 361.065,00 (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL, SESENTA E CINCO REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigam nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 19 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.
CNPJ: 05.816.684/0001-18.

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A inscrita no CNPJ de nº 04.690.015/0001-80 pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e classificando a Empresa IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A tendo em vista que APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL e assim atendendo as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua classificação.

Patos (PB), 22 de setembro de 2025

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CLPT CONSTRUTORA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70 pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e classificando a Empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA tendo em vista que APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL e assim atendendo as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua classificação.

Patos (PB), 22 de setembro de 2025

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: N P C CONSTRUTORA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa N P C CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 41.629.108/0001-25 pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e classificando a Empresa N P C CONSTRUTORA LTDA tendo em vista que APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL e assim atendendo as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua classificação.

Patos (PB), 22 de setembro de 2025

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB